

EMENDA ADITIVA N. 27 AO PROJETO DE LEI N. 064/2025 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que “DISPÕE sobre o Código Ambiental do Município de Manaus.”

TEXTO DA EMENDA

Adiciona o parágrafo único, ao Artigo 89:

“Art. 89.

Parágrafo único. A Prefeitura de Manaus deverá implantar em todos os seus Órgãos, entendam-se sedes e demais estruturas administrativas, da administração direta e indireta, postos de coleta seletiva, a fim de dar destinação objetiva aos resíduos produzidos nas respectivas unidades, bem como, servir de ponto de referência para a região em que estiver ubicado, devendo sua retirada proceder junto aos serviços de coleta de resíduos da cidade.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir, no artigo 89, parágrafo único que determina a obrigatoriedade da implantação de postos de coleta seletiva em todos os órgãos da Prefeitura de Manaus, compreendendo sedes e demais estruturas da administração direta e indireta. A medida propõe, ainda, que tais postos sirvam como referência regional para a coleta seletiva e que sua retirada seja integrada ao serviço de coleta de resíduos já existente na cidade.

A iniciativa se fundamenta nos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal), que impõem ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Também está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece como diretriz a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, bem como a inclusão dos catadores de materiais recicláveis.

A implantação de postos de coleta seletiva nos órgãos públicos municipais possui múltiplos efeitos positivos:

- **Educa e conscientiza** servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos quanto à importância da separação dos resíduos;
- **Promove a destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis**, reduzindo o volume de resíduos enviados aos aterros;
- **Fortalece a cadeia da reciclagem**, gerando oportunidades econômicas para cooperativas de catadores e empresas do setor;
- **Transforma os órgãos públicos em polos de referência**, irradiando boas práticas ambientais às

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

comunidades vizinhas;

– **Colabora para o cumprimento de metas ambientais e de sustentabilidade**, como as previstas em acordos internacionais e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Ao instituir a obrigatoriedade desses pontos de coleta seletiva, a Prefeitura de Manaus assume o protagonismo institucional em políticas ambientais locais, promovendo não apenas a sustentabilidade administrativa, mas também o engajamento comunitário e o fortalecimento da cidadania ecológica.

Por fim, a vinculação da retirada dos materiais recicláveis aos serviços públicos de coleta já existentes garante viabilidade operacional, integração com a política municipal de resíduos e economicidade na implementação da medida.

Dessa forma, a presente proposição representa um avanço na gestão pública sustentável, de baixo custo e de alto impacto social e ambiental.

Manaus, 02 de julho de 2025.



RODRIGO GUEDES

Vereador – PROGRESSISTAS